

Bauru, 17 de outubro de 2017.

Prezada Sra.

MARIA JOSE P. V. DE CAMARGO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

Avenida Conego João Clímaco, 140 – Centro

18270-900 – Tatuí/SP

Assunto: Solicitação de Informações sobre entrega de correspondências no bairro Residencial Jardim Juliana.

Referência: Ofício 916/SMNJ/17 – Requerimento 1374/2017.

Prezada,

1. **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) – SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES - SPI (SE/SPI)**, Empresa Pública Federal, prestadora de serviços públicos, instituída pelo Decreto-Lei n. 509, de 20 de março de 1969, com sede Regional na Praça Dom Pedro II, n. 4-55, Centro, Bauru/SP, CEP 17015-905, por intermédio de seu Superintendente Estadual, vem, por meio do presente, tendo em vista o recebimento do ofício em referência, apresentar as informações requisitadas por Vossa Senhoria, conforme informações apresentadas pela Gerência de Distribuição, área responsável pelo assunto.
2. Em atendimento ao expediente referenciado, acerca da prestação de serviços postais no bairro Jardim Bonfiglioli, após análise técnica, informamos que o aludido bairro não atende a Portaria 6206/15, do Ministério das Comunicações, uma vez que os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada (em sequência lógica, separadas em lado par e ímpar), individualizada (em um logradouro não pode haver dois ou mais imóveis com o mesmo número) e única (cada imóvel deve ter somente um número, que é o fornecido pela Prefeitura Municipal no "habite-se"), impossibilitando assim a distribuição de correspondências.
3. Para que haja a distribuição, é necessário atender a todos os itens do artigo 8º da Portaria, como seguem:

Art. 8º A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal (CEP);

II - possuir o distrito quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

- a) ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e
 - b) disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;
- IV - os imóveis:
- a) apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e
 - b) disponham de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou haja a presença de algum responsável pelo recebimento no endereço de entrega.
4. Esclarecemos ainda que, após regularização do mencionado bairro e atendimento completo aos itens da portaria citada acima, seja encaminhada comunicação para que possamos iniciar estudos técnicos para levantar a necessidade dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço.
5. Até então, as correspondências endereçadas ao mencionado bairro permanecerão na Agência dos Correios – AC Tatuí, Rua Treze de Maio, 1138, Centro, no horário das 09h00 às 17h00, aguardando a retirada por parte dos destinatários.
6. Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de estima e consideração, estando à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
Superintendente Estadual de Operações/SPI

 ymfs/